

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2022/2023**

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** atual denominação do Banco Santander S/A, sucessor por incorporação dos Bancos Santander (Brasil) S/A e Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA, doravante simplesmente Santander, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235, Vila Olímpia/SP, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, e do outro lado, representando a categoria profissional, a **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO – CONTRAF**, por sua representante legal, e por procuração as entidades sindicais seguintes: a **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Centro Norte – FETEC CUT/CN**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado do Amapá, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – RIDE, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Dourados e Região-MS, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barra dos Garças e Região – SINBAMA, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Roraima, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município de Campo Grande-MS e Região, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Ramo Financeiro do Estado do Pará, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, a **Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Nordeste – FETRAFI/NE**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Alagoas, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Campina Grande e Região, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Cariri, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado do Ceará, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado da Paraíba, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários no Estado do Piauí, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe – FEEB BA/SE**, o Sindicato dos Bancários da Bahia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana, o Sindicato dos Bancários de Irecê e Região, o Sindicato dos Bancários de Itabuna e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus, o Sindicato dos Bancários de Jequié e Região, o Sindicato dos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2022/2023**

Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários, Instituições Financeiras e de Crédito de Vitória da Conquista e Região, o Sindicato dos Empregados nos Estabelecimentos Bancários de Jacobina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários de Camaçari, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Sistema Financeiro do Extremo Sul da Bahia, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Oeste da Bahia e Região, a **Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais – FETRAFI/MG CUT**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Divinópolis e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ipatinga, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos de Minas e Região, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teófilo Otoni e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba e Região, e o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas-SRRF, a **Federação dos/as Trabalhadores/as do Ramo Financeiro dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo – FETRAFI RJ/ES**, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, o Sindicato dos Bancários de Itaperuna e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo, e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Três Rios e Região, a **Federação das Trabalhadoras e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado do Rio de Janeiro – FEDERA/RJ**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários do Município do Rio de Janeiro, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto, o Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região, o Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teresópolis, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, a **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de São Paulo – FETEC/SP**, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2022/2023**

Araraquara, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiros de Barretos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Catanduva e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Guarulhos e Região, o Sindicato dos Bancários de Jundiá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Limeira, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Mogi das Cruzes e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Presidente Prudente e Região, o **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de São Paulo, Osasco e Região**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Ribeira, a **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná – FETEC/PR**, o Sindicato de Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Arapoti e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em Cornélio Procópio, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava, o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaíba e Região, o Sindicato dos Bancários, Financeiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, a **Federação dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Santa Catarina – FETRAFI/SC**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araranguá e Região, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Chapecó e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau e Região, o Sindicato dos Bancários e Financeiros de Criciúma e Região, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Florianópolis e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Concórdia e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Miguel do Oeste e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joaçaba e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Videira/SC, a **Federacao dos Trabalhadores e Trabalhadoras**

PPRS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2022/2023**

em Instituições Financeiras do Rio Grande do Sul – FETRAFI/RS, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Alegrete, o Sindicato dos Bancários de Bagé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Camaquã, o Sindicato dos Bancários de Carazinho e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen e Região, o Sindicato dos Bancários de Guaporé e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí, o Sindicato dos Empregados em Instituições Financeiras de Lajeado, o Sindicato dos Bancários do Litoral Norte/RS, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Prata e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários de Novo Hamburgo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas e Região, o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do de Rio Grande e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Rio Pardo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rosário do Sul, o Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santana do Livramento, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santiago, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Borja, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Gabriel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Leopoldo, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Luiz Gonzaga e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Soledade e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vacaria e Região, o Sindicato dos Bancários e Financiários do Vale do Caí, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Paranhana, e, sem filiação **o Sindicato dos Bancários e Financiários de Bauru e Região, o Sindicato dos Bancários do Maranhão e o Sindicato dos Empregados em**


**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2022/2023**

Estabelecimentos Bancários e Instituições Financeiras do Rio Grande do Norte – SEEB/RN, por seus Presidentes e Procuradores, que também assinam o presente **RATIFICAM** os termos e condições estabelecidas no referido **ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS) – BIÊNIO 2022/2023**, firmado em 14/02/2022.

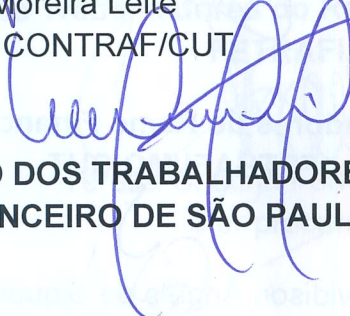
São Paulo, 27 de setembro de 2022.


**CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO -
CONTRAF**


Juvandia Moreira Leite
Presidenta da CONTRAF/CUT

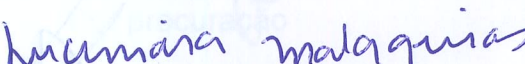

Jefferson Martins de Oliveira
OAB/SP nº 141.537

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO
FINANCEIRO DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO**



Ivone Maria da Silva
Presidenta


Cynthia Lemos Valente
OAB/SP nº 209.174

Comissão dos Empregados – COE

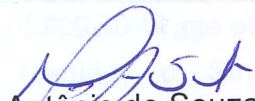

Lucimara Malaquias
Coordenadora

**Federação das Trabalhadoras e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do
Estado do Rio de Janeiro – FEDERA/RJ**


Marcos Antonio de Souza Vicente
Por procuração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2022/2023**

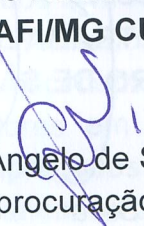
**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros
do Município do Rio de Janeiro**


Marcos Antônio de Souza Vicente
Por procuração

**Federação dos/as Trabalhadores/as do Ramo Financeiro dos Estados do
Rio de Janeiro e Espírito Santo – FETRAFI RJ/ES**


Claudio Merçon Vieira
Por procuração

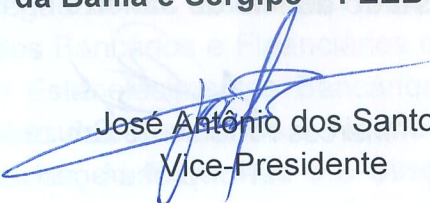
**Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais –
FETRAFI/MG CUT**


Davidson Ângelo de Siqueira
Por procuração

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de
Belo Horizonte e Região**

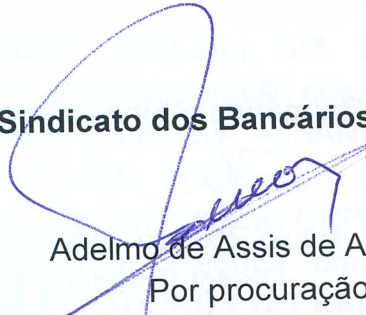

Wagner Ribeiro dos Santos
Por procuração

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados
da Bahia e Sergipe – FEEB BA/SE**

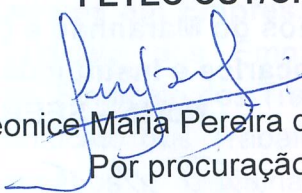

José Antônio dos Santos
Vice-Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2022/2023**

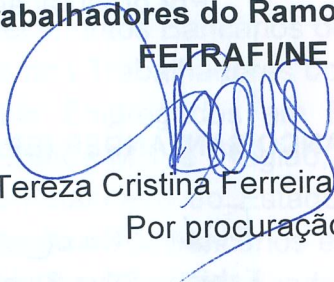
Sindicato dos Bancários da Bahia


Adelmo de Assis de Andrade
Por procuração

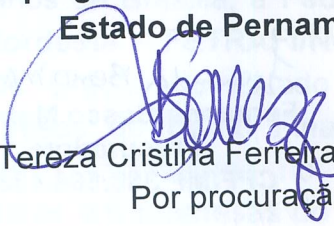
**Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Centro Norte –
FETEC CUT/CN**


Leonice Maria Pereira de Souza
Por procuração

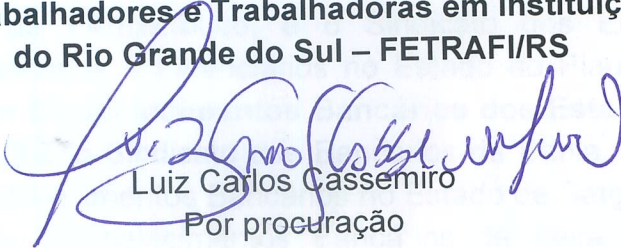
**Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Nordeste –
FETRAFINE**


Tereza Cristina Ferreira de Souza
Por procuração

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no
Estado de Pernambuco**

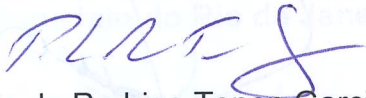

Tereza Cristina Ferreira de Souza
Por procuração

**Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Instituições Financeiras
do Rio Grande do Sul – FETRAFI/RS**

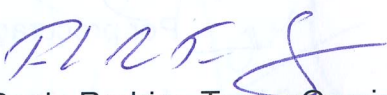

Luiz Carlos Cassemiro
Por procuração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2022/2023**

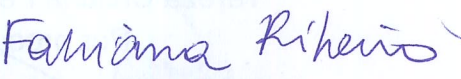
Sindicato dos Bancários e Financeiros de Bauru e Região

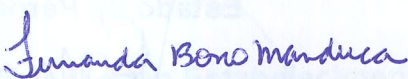

Paulo Rodrigo Tonon Garcia
Diretor Coordenador

**Sindicato dos Bancários do Maranhão e o Sindicato dos Empregados em
Estabelecimentos Bancários e Instituições Financeiras do Rio Grande do
Norte – SEEB/RN**


Paulo Rodrigo Tonon Garcia
Por procuração

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.


Fabiana Silva Ribeiro
Procuradora
CPF/MF 272.179.638-00


Fernanda Bosco Manduca
Procuradora
CPF/MF 368.566.438-70